



# Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 09 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 528

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 3.394, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**Abre crédito adicional suplementar.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.991,63 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0140 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.0251-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 38.991,63 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0162 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 38.991,63 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3.395, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre anulação de restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º O órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo do Município deverá anular os restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias, conforme a seguir mencionado: Empenho Tipo Data Valor 7308 Global 12/09/2023 99.950,76 7320 Global 12/09/2023 41.829,21 5768 Global 07/12/2022 4.309,53 6236 Global 10/07/2023 3.040,00 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3.396, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**Abre crédito adicional suplementar.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente numa importância total de R\$ 152.767,94 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 0351 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 152.767,94 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 152.767,94 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 11.472, DE 8 DE JULHO DE 2024.**

**Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e constitui comissão.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as disposições constantes do processo administrativo nº 1.824/2024, RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de se apurar responsabilidades de fatos imputados, em tese, ao servidor A.R. de L., Técnico de Nível Superior em Saúde, matrícula nº 820, tudo conforme noticiado no expediente protocolizado sob o nº 1.824/2024. Art. 2º A comissão de processo administrativo disciplinar será integrada pelos seguintes servidores efetivos: I – Laís Cristina de Carvalho, Técnico de Nível Superior em Saúde, matrícula nº 1395 – Presidente; II – Helloana Azevedo Barbosa, Técnico de Nível Superior em Saúde, matrícula nº 1390 – Membro; III – Thiago Antônio de Melo, Professor de Educação Física, matrícula nº 1442 - Membro. Art. 3º O prazo para conclusão do processo é de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Autoridade Competente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 11.473, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**Concede gratificação por capacitação.** O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 38B da Lei nº 80, de 26 de novembro



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 09 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 528

de 1997, bem como o requerimento e títulos apresentados, devidamente aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por capacitação a João Marcos Marciano, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das conclusões de cursos de aprimoramento, num percentual de 3% (três por cento), a partir de 03/07/2024 (protocolo nº 1.849/2024). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data supramencionada. Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral